



Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito **SUTRAN**

CARTA – CONTRATO Nº 284-2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0009158/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2023

CONTRATANTE:

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SUTRAN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 07.789.413/0001-46, com sede na Rua Marques da Rocha, 1221, Caixa D'água, de Floriano-PI, CEP:64.806-080, neste ato representado pelo Sr. Carlos Antonio Almeida de Sousa, Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito do Município de Floriano-PI, inscrito no CPF: 240.812.993-15; RG: 697.951 SSP-PI, titular da PORTARIA/PMF Nº 009/2021, 01 de janeiro de 2021.

CONTRATADO:

J DA SILVA BORGES MOTOPEÇAS, CNPJ: 36.258.983/0001-08, LOCALIZADA NA RUA FERNANDO MARQUES, Nº 441, BAIRRO: CENTRO, FLORIANO-PI. REPRESENTANTE LEGAL: JAIRO DA SILVA BORGES, CPF: 357.607.788-03.

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SUTRAN E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI.

2. VALOR DO CONTRATO

O valor total, conforme proposta do Contratado é de R\$ 8.232,00 (oito mil, duzentos e trinta e dois reais), relativo ao custo dos serviços, assim discriminados:

ITEM	ITEM - DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL R\$
01	BATERIA HELIAR 5AH.HTZ6L.	UNID	06	R\$ 185,00	R\$ 1.110,00
02	BIELA COMPLETA WW3 TI;	UNID	06	R\$ 90,00	R\$ 540,00



Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito

SUTRAN

03	BUCHA BALANÇA ESPAC NXR 125150160.	UNID	06	R\$ 60,00	R\$ 360,00
04	CAIXA DE DIREÇÃO NXR 125/150 XR200;	UNID	06	R\$ 40,00	R\$ 240,00
05	FILTRON DE AR POP BROS TITAN FAN 1421;	UNID	06	R\$ 13,00	R\$ 78,00
06	JUNTA VEDAMOTORS TI150;	UNID	06	R\$ 26,00	R\$ 156,00
07	KIT TRANSMISSÃO NXR 150 BROS 0508 428X130.	UNID	06	R\$ 120,00	R\$ 720,00
08	LAMPADA FAROL PHILIPS 12V 35W H4 CG S	UNID	06	R\$ 35,00	R\$ 210,00
09	ÓLEO MOBIL 20W 50.121708.	UNID	06	R\$ 30,00	R\$ 180,00
10	PARAF ALLEN 6X23 COLET NXR/BIZ 10013T;	UNID	06	R\$ 3,00	R\$ 18,00
11	PISTÃO COM ANEIS CORAMI 0,75;	UNID	06	R\$ 85,00	R\$ 510,00
12	GUARNIÇÃO TAMP VALVULA C/ COXIM FAN 150 JG.	UNID	06	R\$ 15,00	R\$ 90,00
13	REPARO VARETA FREIO UNIV. (OU SIMILAR)	UNID	06	R\$ 7,00	R\$ 42,00
14	RETENTOR CAMBIO RTO TI; (OU SIMILAR)	UNID	06	R\$ 8,00	R\$ 48,00
15	RETENTOR PINHÃO TI 0008; (OU SIMILAR).	UNID	06	R\$ 5,00	R\$ 30,00
16	RETENTOR PINHÃO TMAC; (OU SIMILAR)	UNID	06	R\$ 5,00	R\$ 30,00
17	RETENTOR VALVULA VDM; (OU SIMILAR)	UNID	06	R\$ 14,00	R\$ 84,00
18	ROLAM INA.VIR. LD TI; (OU SIMILAR)	UNID	06	R\$ 115,00	R\$ 690,00
19	ROLAM NACHI VIR LE 35BC07S58; (OU SIMILAR)	UNID	06	R\$ 90,00	R\$ 540,00
20	ROLAM SKF6001; (OU SIMILAR)	UNID	06	R\$ 17,00	R\$ 102,00
21	ROLAM SKF 6201; (OU SIMILAR)	UNID	06	R\$ 16,00	R\$ 96,00
22	ROLAM SKF6203; (OU SIMILAR)	UNID	06	R\$ 18,00	R\$ 108,00
23	ROLAM SKF 6304; (OU SIMILAR)	UNID	06	R\$ 45,00	R\$ 270,00



Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito

SUTRAN

24	VÁLVULA ADM/ESC PAR WW 3; (OU SIMILAR)	UNID	06	R\$ 57,00	R\$ 342,00
25	VELA INGNIÇÃO NGK CPR8EA-9T;	UNID	06	R\$ 28,00	R\$ 168,00

SERVIÇOS:

ITEM	ITEM - DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL R\$
28	MANUTENÇÃO GERAL PARA MOTOCICLETA HONDA BROS 150 CILINDRADAS ANO 2013.	SERVIÇOS	06	R\$ 120,00	R\$ 720,00
29	REFAZER MOTOR DE MOTOCICLETA HONDA BROS 150 CILINDRADAS;	SERVIÇOS	03	R\$ 250,00	R\$ 750,00

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: FONTE DE RECURSO: 500; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00; PROJETO/ATIVIDADE: 2127; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SUTRAN.

4. PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo de fornecimento do objeto será de imediato após a emissão da nota de empenho e ordem de fornecimento.

5. VINCULAÇÃO

Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 088/2023, Processo Administrativo nº 001.0009158/2023.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO



Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito **SUTRAN**

Prazo de vigência será de até 31 de dezembro de 2023 contados da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo a fornecimento do objeto, recebimento e pagamento.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças de Floriano Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

Efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O Contratado é obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.



Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito **SUTRAN**

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos:

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

12. SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993.

O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

13. FISCALIZAÇÃO

Fica designada a servidora Marina Rodrigues Moreira portadora do CPF: 040.114.053-96, Portaria nº 001/2023, de 23 de janeiro de 2023, que fica responsável pelo recebimento de materiais e serviços, como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do objeto.

14. FORO



Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito **SUTRAN**

Fica eleito o foro de Floriano-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Floriano-PI, 26 de Setembro de 2023

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

CARLOS ANTONIO ALMEIDA DE SOUSA:24081299315
15

Assinado de forma digital por CARLOS ANTONIO ALMEIDA DE SOUSA:24081299315
Dados: 2023.09.26 09:08:05 -03'00'

CARLOS ANTÔNIO ALMEIDA DE SOUSA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SUTRAN

PELA CONTRATADA

J DA SILVA BORGES MOTO
PECAS:3625898300
0108

Assinado de forma digital por J DA SILVA BORGES MOTO
PECAS:36258983000108
Dados: 2023.09.27 11:35:16 -03'00'

J DA SILVA BORGES MOTOPEÇAS
CNPJ: 36.258.983/0001-08